



**Memorando nº 030/SEMEC/2026**

Rondolândia-MT, 05 de Janeiro de 2026.

Ao Exmo. Senhor  
**José Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

**Assunto: Abertura de Processo.**

Senhor prefeito,

Comprimento cordialmente, este tem a finalidade de solicitar autorização para contratação através de Inexigibilidade de Licitação da empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ/ME: 75.104.422/0008-82, que após realização de um levantamento ofertou o melhor serviço para atendimento ao objeto. “Aquisição kits de livros didáticos do sistema Aprende Brasil e destinados as atividades pedagógicas nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Rondolândia-MT, para suprir demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

CONSIDERANDO que a empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição e que necessitamos do fornecimento continuamente para dar prosseguimento à qualidade do ensino.

Respeitosamente,

---

LETICIA RECO CRUZ  
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura  
Decreto nº 295/GAB/PMR/2024



### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

**1.1** O presente termo tem por objeto a contratação através de Inexigibilidade de Licitação da empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ/ME: 75.104.422/0008-82, que após realização de um levantamento ofertou o melhor serviço para atendimento ao objeto: “Aquisição de livros didáticos para atendimento aos alunos anos iniciais do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino.

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	TCEMT0000347	UND	30	MATERIAL DIDATICO, LIVRO APRENDE - GRUPO 3 – 1º VOLUME - ALUNO, EDITORA APRENDE BRASIL- COMPOSTO POR LIVROS DIDATICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, PLATAFORMA DIGITAL, FORMACAO CONTINUADA PARA DOCENTES E GESTORES, CADERNOS E AGENDAS, MATERIAL DE FORMACA PARA FAMILIARES	266,60	7.998,00
2.	TCEMT0000347	UND	30	MATERIAL DIDATICO, LIVRO APRENDE - GRUPO 3 – 2º VOLUME - ALUNO, EDITORA APRENDE BRASIL- COMPOSTO POR LIVROS DIDATICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, PLATAFORMA DIGITAL, FORMACAO CONTINUADA PARA DOCENTES E GESTORES, CADERNOS E AGENDAS, MATERIAL DE FORMACA PARA FAMILIARES	266,60	7.998,00
3.	TCEMT0000349	UND	48	MATERIAL DIDATICO, LIVRO APRENDE - GRUPO 4 – 1º VOLUME – ALUNO, EDITORA APRENDE BRASIL- COMPOSTO POR LIVROS DIDATICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, PLATAFORMA DIGITAL, FORMACAO CONTINUADA PARA DOCENTES E GESTORES, CADERNOS E AGENDAS, MATERIAL DE FORMACA PARA FAMILIARES	266,60	12.796,80
4.	TCEMT0000350	UND	48	MATERIAL DIDATICO, LIVRO APRENDE - GRUPO 4 – 2º VOLUME – ALUNO, EDITORA APRENDE BRASIL- COMPOSTO POR LIVROS DIDATICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, PLATAFORMA DIGITAL, FORMACAO CONTINUADA PARA DOCENTES E GESTORES, CADERNOS E AGENDAS, MATERIAL DE FORMACA PARA FAMILIARES	266,60	12.796,80
5.	TCEMT0000353	UND	53	MATERIAL DIDATICO, LIVRO APRENDE - GRUPO 5 - 1º VOLUME - ALUNO, EDITORA APRENDE BRASIL COMPOSTO POR LIVROS DIDATICOS PARA ALUNOS	266,60	14.129,80



				E PROFESSORES, PLATAFORMA DIGITAL, FORMACAO CONTINUADA PARA DOCENTES E GESTORES, CADERNOS E AGENDAS, MATERIAL DE FORMACA PARA FAMILIARES		
6.	TCEMT0000354	UND	53	MATERIAL DIDATICO, LIVRO APRENDE - GRUPO 5 - 2º VOLUME - ALUNO, EDITORA APRENDE BRASIL COMPOSTO POR LIVROS DIDATICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, PLATAFORMA DIGITAL, FORMACAO CONTINUADA PARA DOCENTES E GESTORES, CADERNOS E AGENDAS, MATERIAL DE FORMACA PARA FAMILIARES	266,60	14.129,80
7.	TCEMT0000373	UND	277	MATERIAL DIDATICO, LIVRO APRENDE EF 1º -5º ANO-VOLUME 1 - ALUNO, EDITORA APRENDE BRASIL	143,70	39.804,90
8.	TCEMT0000374	UND	277	MATERIAL DIDATICO, LIVRO APRENDE EF 1º -5º ANO-VOLUME 2 - ALUNO, EDITORA APRENDE BRASIL	143,70	39.804,90
9.	TCEMT0000375	UND	277	MATERIAL DIDATICO, LIVRO APRENDE EF 1º -5º ANO-VOLUME 3 - ALUNO, EDITORA APRENDE BRASIL	143,70	39.804,90
10.	TCEMT0000376	UND	277	MATERIAL DIDATICO, LIVRO APRENDE EF 1º -5º ANO-VOLUME 4 - ALUNO, EDITORA APRENDE BRASIL	143,70	39.804,90
11.	423735-8	KIT	162	KIT PEDAGOGICO - KIT ESCOLAR 1, PARA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 3 AO 5 ANO LETRIX-DESAFIOS DA APRENDIZAGEM MATERIAL DE APOIO PEDAGOGICO E DA ALFABETIZAÇÃO	181,00	29.322,00
<b>Valor total: 258.390,80</b>						

**1.2.** Em atendimento ao art. 35 do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR/2024, de 03/01/2024, declara-se que os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo.

**1.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da homologação, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

**1.5.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e/ou prorrogações de prazo.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**



**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência..

**2.2.** CONSIDERANDO a importância da aquisição destes materiais, que tem por objetivo melhorar o ensino aprendizagem das turmas de Ensino Fundamental I dos anos iniciais que são atendidas pela Rede Municipal.

**2.3.** Justifica-se a aquisição de livros didáticos do Sistema Aprende Brasil para atendimento aos alunos da rede pública municipal nos anos iniciais pela necessidade de oferecer um material pedagógico de alta qualidade, alinhado às diretrizes educacionais e ao currículo escolar do município. O Sistema Aprende Brasil é amplamente reconhecido por sua metodologia exclusiva e integrada, que atende especificamente às demandas do ensino fundamental, além de proporcionar um material que oferece um planejamento pedagógico completo e adequado ao desenvolvimento integral dos alunos nos anos iniciais.

**2.3.** A contratação foi previamente aprovada conforme o PCA – Plano de Contratações Anual

**2.3.2.** Atualmente no ano de 2025 têm 408 alunos matriculados nas escolas municipais Joana Alves de Oliveira e Cantinho do Céu e seus anexos, distribuídos nas tabelas abaixo:

1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
78	37	58	48	56

Escola de Educação Infantil		
Maternal	PRÉ I	PRÉ II
30	48	53

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).**

**3.1.** O objeto da contratação, solucionará as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no atendimento ao art. 14 da lei 11.497/09.

**3.2.** Diante da necessidade para aquisição dos itens, destinados as atividades escolares, a solução viável é a contratação por inexigibilidade de licitação, por se tratar de livros pedagógicos específicos, pois não foram apresentadas propostas válidas. (Lei nº 14.133/2021, art. 75, III, ‘a’).

No presente caso, a contratação exigirá, manutenção e assistência técnica.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

**4.1.** A contratação deverá observar em relação aos bens adquiridos, se se enquadram como comum e cujos padrões de desempenho e qualidade possam, objetivamente serem definidos



por meio de especificações usuais de mercado.

**4.2.** Na presente contratação, não será admitida a indicação das características ou modelos do (s) objeto (s), porém, serão realizados levantamento de mercado que possam sugerir a

**4.3.2** - Os livros didáticos deverão ser transportados em veículo apropriado dentro das Normas estabelecidas, no prazo, local e condições estipuladas neste Termo de Referência. Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega em desacordo ao estabelecido neste Termo de Referência. A pontualidade Na entrega dos produtos para as escolas está vinculada ao início do bimestre.

**4.4.** O fornecimento dos itens será de forma parcial, ou seja, ao início de cada bimestre, no decorrer da vigência do contrato, solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria contratante e mediante “pedidos” e Nota de Empenho, conforme o caso.

**4.5.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.6.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

**5.1.** O fornecimento do objeto ocorrerá de forma fracionada, sendo que o material didático do 1º ao 5º ano será entregue bimestralmente e o material para alunos do Grupo 3, 4 e 5 Anos será entregue semestral. Os itens serão entregues, de forma parcial (bimestre), contados do recebimento do “pedido” e Nota de Empenho, no prazo de 20 (vinte) dias.

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** Os itens deverão ser entregues no Município de Rondolândia/MT, no endereço do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**5.4.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 20 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**5.6.** Os bens serão considerados recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

A garantia será de no mínimo:

- a. 30 (trinta) Dias, no caso de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis
- b. 90 (noventa) Dias, no caso de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

3.4.2. A responsabilidade e todos os custos pela retirada do produto em caso de ação de garantia são do fornecedor

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**7.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, com as atribuições definidas neste Termo de Referência, designado pelo Decreto Municipal n. 344/GAB/PMR/2025, Sr. Anderson José Guilherme, em cumprimento ao art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021.

**7.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**7.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das



medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**7.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**7.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**7.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**7.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**7.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.9.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação a Regularidade Fiscal da empresa, sendo: a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade Contribuições Previdenciárias; b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.10.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme item 7.9.

**7.11.** Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

**7.12.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos à dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser realizado o pagamento.

**7.13.** Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão



devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.14.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços.

**7.15.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 74, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, uma vez que, trata-se de **PRODUTO EXCLUSIVO**.

8.2. CONSIDERANDO que a empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

8.3. A comprovação de exclusividade e a justificativa da escolha do fornecedor encontram-se anexadas as autos.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor.

a) Comprovação da capacidade operacional do fornecedor na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3 A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) comprovar, ainda, que o fornecedor possui experiência mínima de (01) um ano “e/ou” na prestação de serviço similar ao do objeto da contratação, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes

8.4 Apresentações de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

8.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do TCE/MT;



**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

**8.6** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.7** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontadas no Relatório de Ocorrências da PGM.

**8.8** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.9** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.10** Para fins de contratação, deverá observar os requisitos de Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

1º bimestre: R\$ 104.061,70 (cento e quatro mil e sessenta e um reais e setenta centavos).

2º bimestre: R\$ 39.804,90 (trinta e nove mil oitocentos e quatro reais e noventa centavos).

3º: R\$ 74.729,50 (setenta e quatro mil e setecentos e vinte nove reais, cinquenta centavos).

4º bimestre: R\$ 39.804,90 (trinta e nove mil oitocentos e quatro reais e noventa centavos).

**9.1.** O custo estimado global da contratação é de R\$ 258.390,80 (Duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos noventa reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, baseando-se na pesquisa de preços junto ao fornecedor.

**9.2.** Por se tratar de contratação direta com fornecedor previamente mapeado, foi-lhe oportunizado os valores de mediana acima.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** A aquisição consta na programação orçamentária e financeira anual do Município, conforme Publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição do dia 27 de agosto de 2024, ANO XIX | N° 4.557, pag. 322/337 e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de



Rondolândia através do

link: [https://rondolandia.mt.gov.br/view/resources/arquivos/publicacoes/24/arquivo\\_publicacao\\_26082024115500.pdf](https://rondolandia.mt.gov.br/view/resources/arquivos/publicacoes/24/arquivo_publicacao_26082024115500.pdf)

(...)

<https://amm.diariomunicipal.org/publicacao/1688919/>

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, a conta da seguinte dotação:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: **2129** – Manutenção das Escolas Municipais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 -15001001- Material de Consumo – **(0064)**

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 05 – Salário Educação

Projeto Atividade: **2131** – Manutenção do Programa Salário Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 -15690000 Material de Consumo – **(0168)**

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 06 – Fundo Municipal da Educação

Projeto Atividade: **2202** – Manutenção com Fundo Municipal Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 -15000000 Material de Consumo – **(0171)**

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 06 – Fundo Municipal da Educação

Projeto Atividade: **2202** – Manutenção com Fundo Municipal Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 -15690000 Material de Consumo – **(0172)**

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 06 – Fundo Municipal da Educação

Projeto Atividade: **2202** – Manutenção com Fundo Municipal Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 -15710000 Material de Consumo – **(0174)**



**9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostila mento.

Rondolândia-MT, 05 de janeiro de 2025

---

**LETICIA RECO CRUZ**  
Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura  
Decreto nº 295/GAB/PMR/2024

Servidor e/ou equipe responsável pela elaboração do TR.

---

**JUSCIELLE BEZERRA SOUZA**  
Agente Administrativo  
Matrícula nº 2706

---

**REJANE ROSELI JENSEN**  
Assessora Pedagógica  
Portaria nº 0124/GAB/PMR/25